



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**

**EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 26/07/2024 de 31/12/2024.

**Horário:** Até as 16:00 horas do dia 31/12/2024.

**Recebimento da documentação:** A partir de 26/07/2024

**Modo:** Aberto

**1 - PREÂMBULO**

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **26/07/2024 a 31/12/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2024**.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto do presente Edital de chamamento público o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, conforme suas demandas, nos quantitativos e especificações contidas em **ANEXO**.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade a prestação dos serviços em jogos esportivos locais e amistosos garantido uma partidas justas e organizadas, estimulando a participação e a pratica de esporte no município de Carbonita.

**4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**4.1** - Os serviços arbitragens esportivas a serem prestados serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de Esporte, os profissionais devem seguir o cronograma de competição enviado antecipadamente pela secretaria, onde constarão todas as informações referente à prestação dos serviços, tais como: dia, horário, local, quantidade de jogos, etc. Existindo a possibilidade de jogos simultâneos como também e em locais diferentes, que serão previamente definido pela secretaria.

**5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O valor do serviço objeto deste credenciamento fica estipulado da seguinte maneira:



Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNT	SUBTOTAL
1	Arbitragem de jogos de futebol de campo	UNID/JG	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
2	Arbitragem de jogos de futebol	UNID/JG	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
3	Arbitragem de jogos de vôlei	UNID/JG	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
4	Arbitragem de jogos de basquete	UNID/JG	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
5	Arbitragem de jogos de tênis de mesa	UNID/JG	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	Arbitragem Mountaim bike	UNID/JG	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 48.400,00

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia do mês subsequente ao do serviço.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Município, até 7 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundode Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Carbonita.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA JURIDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou  
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou  
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou  
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- j) Atestado de capacidade técnica em nome da pretensa credenciante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente credenciamento.
- i) ANEXO II - Declaração de Concordância
- j) ANEXO III - Proposta de Credenciamento
- k) ANEXO IV - Declaração de Disponibilidade;

### **6.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA FISICA**

- Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos;  
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - Os ANEXOS II e III, poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**  
ou

**Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

**6.3** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônico credenciamento, para regularização da documentação.

**6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:**

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

**6.5.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme as demandas do Município forem surgindo.

**6.5.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas do presente edital.

**7.4** – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada por sorteio, critério de escolha objetivo adotado por esta Administração, conforme art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal 14.133/2021

**7.5** - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo haver mais ou menos demandas.

## **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), no período de **26/07/2024 a 31/12/2024**.

**8.2** – O convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**8.3.1** - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

**8.3.2** - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto



Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio saguão da sede da Prefeitura Municipal, no site <https://carbonita.mg.gov.br/> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário local.

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Carbonita/MG.

## **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato do credenciamento será de 12 meses, a partir da sua assinatura .

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024:

Ficha: 1094 Dotação: 08001001278120039212833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150000000000 – Recursos não vinculados

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Foram realizados orçamentos e análises de contratação similares e no próprio órgão público requisitante para embasar processo de aquisição.

## **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
- c) ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- e) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Carbonita/MG, 25 de julho de 2024.

---

**Izaene Régina Campos Pereira**  
**Agente De Contratação**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura contratação de serviços de arbitragem de jogos esportivos de várias modalidades em torneio, campeonatos, intercâmbios esportivos no município de Carbonita – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	Arbitragem de jogos de futebol de campo	UNID.	20
2	Arbitragem de jogos de futsal.	UNID.	40
3	Arbitragem de jogos de vôlei	UNID.	30
4	Arbitragem de jogos de basquete	UNID.	15
5	Arbitragem de jogos de tênis de mesa	UNID.	20
6	Arbitragem Mountain Bike	UNID.	2

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, considerando-se a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

### 3. DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento de prestação de serviços será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa garantir o fornecimento do serviço de arbitragens m várias modalidades, que possa atender a grande demanda de competições no município de Carbonita/MG.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de uma empresa que gerencie as arbitragens dos jogos esportivos com árbitros credenciados e aptos a prestação do serviço, é de suma importância, tendo em vista a demanda de competições, e que, em Carbonita, não dispomos de tais profissionais em várias modalidades.

### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pela secretaria de esportes e lazer do período de vigência do contrato de credenciamento.

6.2. As entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

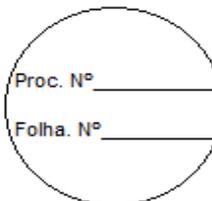
### 7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo órgão central de compras do Município, com acompanhamento e fiscalização periódica.

### 8- MATRIZ DE RISCO

8.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Não comparecimento para prestação do serviço de arbitragem, por parte dos árbitros	baixa	Alto	baixa	1. Diversificar fornecedores



Risco	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Medidas Mitigadoras
Variação nos preços dos serviços	Alta	Alto	Médio	2. Manter um fundo de contingência para despesas inesperadas
Falta de disponibilidade de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Alto	4. Criar um orçamento de contingência
Problemas de qualidade nos serviços prestados	Alta	Alto	Alto	5. Realizar auditorias de qualidade dos serviços recebidos

### **9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### **10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de credenciamento eletrônico em conformidade com a legislação vigente.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, N° 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. N° \_\_\_\_\_

Folha. N° \_\_\_\_\_

**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO N° 006/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

Prezada Senhora,

A(o)\_\_\_\_, inscrito CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_ Cidade(**qualificação:** **nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° 006/2024 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

**NOME**



**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

Nome/Empresa:	
CPF/CPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
<b>SERVIÇO QUE SE CREDENCIA</b>	

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>	<b>Quant.</b>	<b>Numeração</b>
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
...		

**Atenciosamente,**

**NOME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, N° 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. N° \_\_\_\_\_

Folha. N° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL**

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Carbonita – MG

A/C Agente de Contratação

Referência: CREDENCIAMENTO n° 006/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 014/2024

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF:

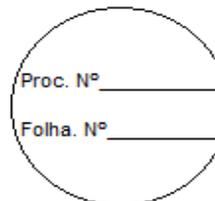
\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ N°

\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO N° 006/2024 vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui profissional \_\_\_\_\_ com formação pertinente.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
**NOME**



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Carbonita, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.174/0001-89, neste ato representado pela(o) seu Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Moraes Santana, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B:\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_/MG - CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 000 - Credenciamento nº.YYY, Processo Licitatório nº. XXX**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O (A) **CRENCIADO (A)** OBRIGA-SE a prestação de serviços: de arbitragem esportiva no município de Carbonita

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº.XXX - Credenciamento nº. YYY - Inexigibilidade de Licitação nº.000**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário decada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente aodo atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade coma Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempode Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços contratados dizem respeito prestação de serviços de: arbitragem esportiva no Município de Carbonita

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.



### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - Como regra para execução dos serviços, a CONTRATADA deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes as suas atividades comerciais, tais como: junta comercial, a empresa deve ser registrada no CREF, apresentar em seu quadro os certificados de qualificação dos árbitros.

**6.2** - A partir da solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá, oferece uma solução completa que englobe a organizações, execução e suporte dos campeonatos de futebol, garantindo a qualidade, segurança e a integridade dos participantes e espectadores. conforme especificações da Cláusula Quarta e anexos constantes ao edital.

**6.3** - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados que deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Esportes e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Atender os prazos para apresentação dos serviços como: horário, data, seguindo cronograma de partida previamente elaborado pela secretaria de Esporte.
- b) Executar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e no prazo estipulado, estando em desacordo com as especificações;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- e) Ser justo e imparcial, prima pela conduta esportiva e seus ônus, garantindo a satisfação dos participantes, público e administração.
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

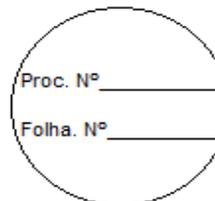
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

**17.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Carbonita/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

..... - CPF nº. ....

**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_